



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 76/2026

PROCESSO LICITATÓRIO nº 072/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2026

O MUNICÍPIO DE BOCAIÚVA TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, A RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO ELETRÔNICO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007 E DECRETO MUNICIPAL 8367/2023 E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

1.1. Fica alterado o anexo IX – Termo de referência. Deverá ser considerado o documento em anexo.

PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO EDITAL.

Bocaiúva/MG, 15 de julho de 2026.

ROGERIO MEIRA PIRES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO.

O presente projeto visa a aquisição por pregão eletrônico, de equipamentos de processamento de pescado, para atender e fortalecer a produção e comercialização e processamento do pescado produzido pelos piscicultores do nosso município. A CODEVASF fez a doação para a associação dos Piscicultores do Portal do Norte, de 03(três) containers com instalação elétrica e hidráulica já devidamente instalado em terreno cedido pela cooperativa dos Produtores Rurais de Bocaiuva, através de um termo Cessão de uso, iniciando assim, uma agroindústria de Processamento de Pescado, proporcionando aos aquicultores da agricultura familiar a oportunidade de processar e comercializar seus produtos de maneira mais eficiente e segura, para os consumidores. Trazendo dessa maneira emprego e renda na área rural como na cidade, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico rural e urbano da nossa região.

1.1 Quantidades a serem adquiridas:

item	Descrição do Material/Serviço	UND	Qtde	Valor unitário	Valor total
01	Seladora a Vácuo Industrial <i>A máquina possui as vantagens de estrutura compacta, tamanho pequeno, peso leve, baixo consumo de energia, alta sensibilidade. Constituída em aço o que evita a oxidação, atende a todos os requisitos de higiene e durabilidade, tornando-a compatível com qualquer ambiente de trabalho. Possui tampa de acrílico, o que possibilita melhor visualização do processo. Seu processo é feito de modo automático (apenas a colocação e retirada do produto da câmara é manual), esta máquina é composta de quatro partes principais: a fuselagem, o sistema de circuito, o sistema pneumático e o sistema à vácuo. A temperatura da selagem e o vácuo exigido para o empacotamento dos produtos devem ser ajustados. Seladora a Vácuo Industrial Duas Barras 50cm. Garantia: 03 meses contra defeito de fábrica.</i>	UNIDADE	01	15.616,67 (médio)	15.616,67



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	<i>Frequência: 60Hz. Potência da Bomba do Motor: 0.9 Kw. Potência de Selagem: 0,5Kw. Pressurização: 1,33Kpa. Tamanho da Câmara de Selagem (CxLxA): 550mm de comp. x 500mm de largura x 130mm de altura. Tamanho da Selagem (CxA): 500mm de comp. x 10mm de altura. 02 Barras de Selagem. Vácuo da Bomba: 20m³/h. Voltagem de 220v. Peso do Produto com 96kg</i>				
02	Descamadeira de Peixes <i>Descamadeira de Pescados, desenvolvida para descamação de pescados. Projetada horizontalmente através de um tambor em tela moeda, sem moega de alimentação, a mesma é manual. Base, carenagem e cocho em chapa dobrada 1,2 e 3mm e tubo quadrado 40x40 mm. Cocho com tela para separação e descarte de águas e escamas em cesto de tela perfurada. Acionamento da água por válvula solenoide. Pannel com botoeiras eletrônicas geral, emergência, acionamento do tambor com controle de rotação por potenciômetro, Carga de 40kg por ciclo, descamação programada de 4 ou 6 minutos. Acionamento motoredutor trifásico com chave elétrica de partida. Motoredutor da marca SEW. Estrutura da máquina em Inox AISI-304. Acabamento: Polido/Escovado. Medidas: 1.407mm de altura x 1.105mm de largura x 1.235mm de comprimento. Produção: 400 kg/h. Voltagem Monofásica: 110V ou 220V. Capacidade para 01 operador por máquina.</i>	UNIDADE	01	34.616,67 (médio)	34.616,67
03	Esterilizador de Facas <i>Esterilizador para facas com resistência elétrica de 1.000w, termostato e válvula de entrada, confeccionado em aço inoxidável tipo AISI-304. Possui suporte removível para 04 facas e 02 chairas. Acabamento em polimento industrial. Voltagem monotrifásica para 220v.</i>	UNIDADE	02	4.000,00 (mediana)	8.000,00
04	Lavadora Alta Pressão 2200Libras/1800W <i>Pressão de trabalho(PSI/bar):1750;Vazão de água (l/min): 7; Voltagem: 220V. Potência (kW): 1.5</i>	UNIDADE	01	2.426,67 (médio)	2.426,67
05	Máquina de Gelo <i>Produção: De 300,0 Kg/dia; Material: Aço Inox AISI 304; Capacidade do Silo de armazenagem incluso: 190,0 kg; Dimensões: 755 x 600 x 600mm; Peso: 74,0 Kg; Tensão: 220 V – Monofásico Potência: 1.370 W; Consumo mensal : 986 KWh; Gás: R 404a (ecologicamente correto)</i>	UNIDADE	01	62.166,67 (médio)	62.166,67

Assinatura



PREFEITURA DE
BOCAIUVA

	Formato do Gelo: ESCAMAS TRITURADAS; FILTRO DE ÁGUA: INCLUSO (cortesia)				
06	Motor para Unidade 2HP R404 / R22 Trifásico 220v CONJUNTO FRIGORÍFICO COMPOSTO POR: - Unidade Condensadora Hermética 2,0 HP para gás R 22 – Trifásica 220 V – para resfriados; - Evaporador de ar Forçado com 02 ventiladores – Sem Resistencia – Monofásico 220V para resfriados - Quadro Eletroeletrônico de comando e proteção com controlador lógico programável – Trif. 220V; - Kit de tubulações de cobre e isolamento térmico para interligação entre as unidades externa e interna (comprimento 5,0 metros); - Kit de fiações e cabeamentos necessários para interligação elétrica entre as unidades externa com a interna e quadro de comando (comprimento 5,0 metros); - Conjunto de acessórios das linhas frigoríficas – Válvula solenoide e válvula de expansão com orifício adequado + Filtro secador e visor de líquido; - 01 (um) Cilindro de 13,6 Kg de gás refrigerante R 22,	UNIDADE	01	42.450,00 (mediana)	42.450,00
07	Câmara fria 3R-DSP 2x3 painéis resfriados Standard Danf 220v mono CONJUNTO ESTRUTURAL DA CÂMARA FRIGORÍFICA COMPOSTO POR: - Dimensões Externas (CxLxA): 3,45 x 2,50 x 2,70 metros; - 13 Peças de painel isotérmico com núcleo em poliestireno expandido (isopor) naas dimensões de 100 x 1.150 x 2.500 (mm) para a construção das paredes, teto e piso; - 01 porta frigorífica giratória para resfriados com vão luz de 800 x 1.800 (mm); - 01 KIT de cantoneiras e perfis U e L de acabamento das arestas e vão luz da porta; - 01 LIT de tubulações e conexões para a drenagem do evaporador para a área externa da câmara; - 10 (dez) bisnagas de silicone impermeabilizante na cor branca; - 300 (trezentos) rebites do tipo POP em alumínio 3,2 x 40mm.	UNIDADE	01	43.100,00 (mediana)	43.100,0



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

08	Mesa Inox tipo Pia com Cuba Dupla <i>Confeccionada totalmente em aço inoxidável com tampo superior em AISI-304 nº18, pés em tubo inox de 40x40mm com sapatas para regulagem de nível em inox. Dimensões gerais de 1.800mm x 600mm x 900mm de altura. Possui 02 cubas nas dimensões de 400mm x 400mm x 300mm de profundidade. Uma bica de água Ø 1/2" com registro de esfera em cada cuba. Grade inferior em perfil "u" de 50x25mm</i>	UNIDADE	02	7.226,67 (médio)	14.453,34
09	Caixa Frigorífica COM Tampa Branca 23l <i>Aba na tampa que facilita a retirada de produtos sem precisar abrir a tampa - Alça mais resistente Dimensões do produto: 40 cm Comprimento x 33 cm Largura x 37 cm Altura Composição da Caixa: Polipropileno CAPACIDADE: 32 litros</i>	UNIDADE	01	325,00 (mediana)	325,00
10	Carro para Transporte Tipo Plataforma <i>Construído em chapa aço carbono galvanizada nas dimensões de 1.500mm de comprimento x 600mm de largura x 450mm de altura. Contendo 04 rodízios Ø10" sendo dois fixos e dois giratórios com freio. Estrutura telada nas laterais. Capacidade para 150kg.</i>	UNIDADE	01	7.938,33 (médio)	7.938,33
11	Balança Comercial Digital 40kg Alta Precisão Bivolt 110/220v <i>Tipo de visor: LED. Fator de forma: Portátil. Material: Estireno de acrilonitrila-butadieno.</i>	UNIDADE	02	429,91 (mediana)	859,82
12	Mesa Para Evisceração De Pescado <i>Construída em chapas de aço inoxidável AISI-304, dimensões de 1.400mm de comprimento x 1.150mm de largura x 1.300mm de altura. 02 torneiras com registro de esfera Ø 1/2" sobre a mesa (01 cada lado) e calhas sob a mesa para saída dos resíduos. Saída para esgoto de Ø 1.1/2". Estrutura em tubos de aço inoxidável AISI-304 Ø 1.1/2" com sapatas de rosca para regulagem de nível. Calha superior para deslizamento do pescado.</i>	UNIDADE	02	9.223,33 (médio)	18.446,66
13	Mesa Para Filetagem De Pescado <i>Construída em chapas de aço inoxidável AISI-304, dimensões de 2.000mm de comprimento x 1.050mm de largura x 900mm de altura. 04 torneiras com registro de esfera Ø 1/2" sobre a mesa (02 cada lado) e calhas sob a mesa para saída dos resíduos com suporte inferior para caixas de resíduos. Saída para</i>	UNIDADE	01	11.966,67 (médio)	11.966,67



PREFEITURA DE BOCAIUVA

	esgoto de Ø 1.1/2". Estrutura em tubos de aço inoxidável AISI-304 Ø1.1/2" 1com sapatas de rosca para regulagem de nível. Suporte superior para caixas onde serão armazenados os filés de pescado.				
14	Jogo de Facas para Processamento de Peixes CONJUNTO FACAS PARA PEIXES 3 PEÇAS Dimensões das Peças: - 1 Faca Santoku com furo: 30 x 4,5 x 2,2cm - 1 Faca Sushi yanagui: 33 x 3 x 1,8cm - 1 Faca: 23,5 x 2,7 x 1,6cm - Material: Aço inox, Plástico; Cor Cabo: Marfim; Espessura: 1,5mm - Contém 3 peças: - 1 Faca Santoku com furo: Lâmina 7" Indicada para cortar carnes, peixes, verduras, etc. Os furos na lâmina facilitam o corte pois impedem que os alimentos grudem na faca. - 1 Faca Sushi Yanagui: Lâmina 8" Indicada para o preparo de cortes delicados de peixes. - 1 Faca: Lâmina 5" Indicada para uso geral.	UNIDADE	02	834,67 (médio)	1.669,34
15	Mesa para Bancada de Trabalho com Gaveta Tampo superior construído em chapas de aço inoxidável AISI-304 n° 16, com bordas de 50mm em todo o contorno. Dimensões de 1.200mm de comprimento x 700mm de largura x x 900mm de altura. 04 pés em tubo quadrado 40x40mm e amarração nos contornos inferior em tubo inox 30x30mm e grades em perfil "U" de 50x20mm soldadas ao tubo de 20x30mm. Pés com regulagem de nível. Confecção de 01 gaveta em aço inox AISI-304 nas dimensões de 1.000mm de comprimento x 700mm de largura x 200mm de profundidade. Abertura com chave de cilindro.	UNIDADE	01	9.500,00 (mediana)	9.500,00
16	Ar Condicionado 12.000 BTUS Ar Condicionado Split 12.000 BTUs 220V controle de uso fácil e teclas intuitivas. Mais detalhes: Filtro HD Silver Ion+: Com esse sistema de filtro com Carvão ativado, ele vai reter as bactérias e ajudar na eliminação dos odores e poeira, tornando o ar mais limpo e saudável. Modo Silencioso e Não Perturbe: Essas funcionalidades vão garantir mais conforto, diminuindo o nível de ruído e baixando a luminosidade do display. Serpentina de Cobre: Por ser de cobre, a serpentina do Ar Split Hi Wall, proporciona uma grande	UNIDADE	03	2.150,00 (mediana)	6.450,00

Paulo



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	<i>durabilidade e resistência, prolongando assim a vida útil do aparelho.</i>				
17	Freezer Horizontal para Congelamento 2P <i>Características do Produto: Cor: Branco; Altura: 94 cm; Largura: 150,5 cm; Comprimento: 70,5 cm; Peso: 80 Kg; Capacidade Total Líquida: 503L; Quantidade de Portas: 2 Portas</i> <i>Tipo de Freezer: Horizontal</i> <i>Informações Adicionais:</i> <i>Linha HCED Profissional: Basta um giro para mudar de refrigerador para conservador. Indicado para conservação de produtos congelados, refrigerados e bebidas.</i> <i>Puxador frontal com fechadura: Segurança adicional, permitindo o travamento das tampas.</i> <i>Dobradiças balanceadas: Maior equilíbrio e leveza ao abrir e fechar a tampa do seu equipamento.</i> <i>Gabinete interno branco: Proteção extra para os seus produtos e contra corrosão.</i> <i>Rodízio duplo giratório de alta resistência 360°: Maior durabilidade e praticidade na movimentação do seu equipamento.</i> <i>Unidade condensadora removível: Facilitando a manutenção e limpeza.</i> <i>Qualidade: Componentes de alta qualidade que garantem excelente desempenho e grande durabilidade.</i> <i>Eco- Friendly: Grande responsabilidade socioambiental por meio da utilização de gases ecológicos de alta eficiência termodinâmica.</i> <i>Assistência Técnica: Ampla rede de assistência técnica, com cobertura em todo o território nacional.</i>	UNIDADE	03	3.494,67 (médio)	10.484,01
18	Geladeira 320 litros: <i>Capacidade de armazenagem total (L) 334</i> <i>Capacidade de armazenagem do refrigerador (L) 258</i> <i>Tensão/Voltagem - 110V - 220V</i> <i>Capacidade de armazenagem do freezer (L) 76</i>	UNIDADE	01	2.500,00 (mediana)	2.500,00



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

	<i>Garantia 12 meses</i> <i>Eficiência Energética A</i> <i>Altura 1,66 m</i> <i>Largura 60,30 cm</i> <i>Profundidade 63,40 cm</i>				
19	Gerador diesel: <i>cabinado 418cc</i> <i>6,5 cv</i> <i>Trifásico</i>	UNIDADE	01	9.670,87 (mediana)	9.670,87
SETOR DE COMPRAS EM ANEXO.				VALOR TOTAL:	302.640,72

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

A aquisição desses equipamentos para o processamento do pescado irá fortalecer a produção e comercialização do peixe produzido pelos piscicultores do nosso município com o processamento dentro das normas sanitárias, objetivando maior segurança ao produtor e ao consumidor. A CODEVASF fez a doação para a associação dos Piscicultores do Portal do Norte, de 03(três) containers com instalação elétrica e hidráulica já devidamente instalado em terreno cedido pela cooperativa dos Produtores Rurais de Bocaiuva, através de um termo Cessão de uso, iniciando assim, uma agroindústria de Processamento de Pescado, proporcionando aos aquicultores da agricultura familiar a oportunidade de processar e comercializar seus produtos de maneira mais eficiente e segura, para os consumidores. Trazendo dessa maneira emprego e renda na área rural como na cidade, contribuindo assim para o desenvolvimento econômico rural e urbano da nossa região.



3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

3.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

4. DO PLANEJAMENTO.

4.1. O processo licitatório encontra-se amparado pela adequação orçamentária e é compatível com a Lei de diretrizes Orçamentárias e com o Plano plurianual.

4.2. A estimativa do valor da contratação encontra-se amparada por orçamentos realizados pelo setor de Compras, cujo mapa de apuração segue em anexo assinado pelo diretor de Compras.

4.3. O item solicitado não necessita de logística reversa.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos equipamentos é de até **120 (cento e vinte)** dias, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO emitida pela Secretaria Municipal demandante, O local de entrega será acordado com a secretaria demandante.

5.2. Os EQUIPAMENTOS poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **até 05 (cinco) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.3. O recebimento do serviço, não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. A entrega deverá ser de acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o serviço no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos equipamentos, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca e procedência.

7.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos.

7.1.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.5. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art.117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com os artigos. 119, 120 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



10.4. A gestão e fiscalização da ata de registro de preço será efetuada pelo **contratante**, através do servidor a seguir designado, os quais assumem total responsabilidade sobre a gestão e fiscalização dos serviços, atestando todos os atos executados pela **contratada**; **Eugênio Afonso Serpa, CPF:478.329.916-15, Matrícula:7118, Técnico em Agropecuária, Telefone:(38) 999408336**.

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021..

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.13. O fornecedor tem direito ao pagamento da correção monetária incidente sobre valores das parcelas pagas com atraso, imputável exclusivamente ao MUNICÍPIO, com base na variação do IPCA, calculado pro rata die desde o dia do vencimento do pagamento, conforme o calendário de pagamento, até o dia do seu efetivo pagamento.



12. DO REAJUSTE.

- 12.1. Em caso de prorrogação do contrato ou ata de registro de preços, os valores da contratação serão reajustados, respeitando para tanto a variação do IPCA (índice Nacional de Preços ao consumidor) acumulado nos últimos 12 meses.
- 12.2. A EMPRESA e a PREFEITURA poderão restabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme determina o artigo 25, §7º da Lei 14.133/2021.

13. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 13.1. O prazo de vigência da contratação por não ser de fornecimento contínuo vai até 31 de dezembro de 2026.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

- a. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

15 - GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

15.1 – A contratada deverá fornecer garantia mínima de 12 (doze) meses, ou a do fabricante (caso a garantia concedida por este seja maior que 12 meses contados do recebimento definitivo do objeto).

15.2 – Durante o período de garantia a contratada deverá prestar assistência técnica, incluindo:

15.2.1 – atendimento de chamados técnicos;

15.2.2 – diagnóstico de falhas;

15.2.3 – manutenção corretiva;

15.2.4 – substituição de peças defeituosas;

15.2.5 – mão de obra;

15.2.6 – deslocamento técnico;

15.2.7 – regulagens e testes necessários ao restabelecimento do funcionamento

15.3 – Todos os custos referentes à assistência técnica, inclusive eventuais despesas com envio do equipamento defeituoso, ocorrerão exclusivamente por conta da contratada.

15.4 – A prestação da assistência técnica e reparo do problema identificado, assegurando o regular funcionamento do produto, após intervenções, não



poderá ultrapassar o prazo de 10(dez) dias, sob pena de a contratada ser obrigada a substituir o equipamento defeituoso às suas expensas, arcando com todas as despesas para tanto.

16.- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1- Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, no seu artigo 155, a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções de acordo com o Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - Advertência;



II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - As naturezas e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do **caput** deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do **caput** deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do **caput** deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no **caput** deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

16.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará de acordo com o art. 156 desta Lei, a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.4 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Prefeitura de Bocaiuva, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.



PREFEITURA DE **BOCAIUVA**

16.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4.2 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Prefeitura ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

16.7 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

16.8 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

16.9 As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Para dirimir questões judiciais relacionadas à execução do ajuste, fica fixada o Foro de Bocaiuva/MG

17.2. Dos atos praticados pelo CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 165, da Lei n.º 14.133 /2021.



18. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

18.1 Apresentar pelo menos 01(um) Atestado de capacidade técnica, expedido por órgãos público Federal, Estadual ou Municipal ou por empresas públicas ou privadas, em nome da empresa licitante, comprovando que a mesma já forneceu, de forma satisfatória, os equipamentos desses itens.

Bocaiuva/MG, 06 de julho de 2026.

Rogério Meira Pires

Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural